



TERMO DE REFERÊNCIA, GERENCIADOR DE COMPETIÇÕES

1. DO OBJETO

Aquisição de sistema de gerenciamento de Competições esportivas, várias modalidades e competições, planilhas de escolinhas de base, relatórios esportivos.

2. DA JUSTIFICATIVA

O Departamento de Esportes necessita de um gerenciador de competições para realizar os trabalhos de forma satisfatória e com agilidade, o sistema e de suma importância, o município já utiliza esse sistema desde 2012, e já estamos utilizando de forma gratuita, mas sem suporte e sem poder incluir novas modalidades como a bocha, futsal e voleibol. O valor do sistema e super acessível apenas 1.000,00 reais por sete meses, tendo varias utilidades, como controle de classificação, gols, amarelos, suspensões, realização de súmulas de jogos, tem relatórios em geral.

O sistema de gerenciador de competições e usado em toda a região, até mesmo para jogos oficiais do Paraná Esporte, AESUPAR também, que é a maior competição do sudoeste do Paraná. Os municípios da região como Palmas, Mangueirinha e outros utilizam o sistema, sendo um sistema reconhecido, fácil de lançar dados e que já estamos acostumados a trabalhar, com o pagamento do pacote anual, vamos poder incluir varias modalidades e competições, utilizar para escolinhas de base, e tudo isso com o suporte da empresa para possíveis erros ou atualizações do sistema.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

As especificações e os quantitativos estão descritos abaixo:

IT.	DESCRIÇÃO	UND FORN.	QT. ESTI	Valor UND	Total
01	Gerenciador de competições, onde o Departamento de Esportes poderá utilizar varias modalidades e competições ao mesmo tempo, ter acesso ao sistema completo e suporte diariamente sem custo adicional, planilha para categorias de base, relatórios das competições como, cartões, gols, classificação das equipes, tabela de jogos, súmulas, relatórios de resultados, logos e artes para divulgar jogos.	UNID.	01	1.000,00	1.000,00
Valor total					1.000,00

5. ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida por Fernando Martins, fiscal de contrato, e Glenio José Maitto, fiscal Geral de Contrato, designado(s) para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor total estimado aproximado para aquisição dos materiais esportivos e de R\$ 1.000,00

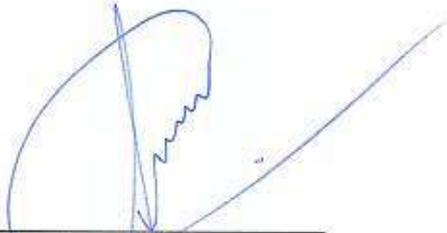
7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos direcionados pela contabilidade.

8. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Vigência de 07 (sete) meses. Execução 07 (sete) meses.

Coronel Domingos Soares, 20 de Maio de 2022.



Fernando Martins
Diretor de Esportes
Fiscal de contrato



Glenio José Maitto
Diretor de Administração
Fiscal Geral de Contrato

Fernando Martins
Portaria Nº 06/2022
Diretor do Departamento
de Esportes



OBJETIVA INFORMÁTICA – SISTEMAS COMERCIAIS
 AV. XV DE NOVENBRO, 4080 – 85560-000 - CHOPINZINHO – PR
 MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS – ME
 CNPJ – 02.476.734/0001-77
 E-mail: gerenciadordecompeticoes@gmail.com

ORÇAMENTO

Cliente:

Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares - PR – Secretaria de Esportes

Descrição:

Orçamento para locação do sistema Gerenciador de Competições Online que tem a finalidade de controlar de forma automatizada competições com equipes e atletas nas modalidades individuais e coletivas gerando vários tipos de relatórios para organização de competições conforme anexo de especificações técnicas.

Valores:

Locação do sistema para 1 acesso simultâneo:

1 Licença Principal – Locação por 7 Meses: R\$ 1.000,00 – **Parcela Única.**

Valor Total do Orçamento: R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) – **Pagamento em Parcela Única.**

Validade do Orçamento: 30 dias

Formas de pagamento:

O pagamento deverá ser feito á vista com o valor total através de depósito bancário em uma das contas que posteriormente será disponibilizado ou através de boleto bancário que será emitido em nome da contratante.

Liberação do sistema:

O Sistema será liberado pelo período contratado assim que houver a apresentação do empenho, pré-empenho ou autorização de fornecimento com a solicitação de nota fiscal para pagamento ou com o pagamento efetuado.

Acesso do Sistema:

O sistema poderá ser acessado de qualquer computador ou dispositivo que tenha acesso á internet, sendo que a conexão e custos com a conexão ficam a cargo da contratante ou usuário.

O acesso ao sistema bem como o cadastro de usuários se dará por meio do link: sistema.gerenciadordecompeticoes.com.br:8077 e poderá ser feito a qualquer momento pela contratante, sendo que os recursos do sistema serão liberados conforme a contratação feita.

Suporte Técnico:

O suporte técnico será gratuito quando o mesmo se referir á utilização do sistema ou para atualizações do sistema sendo feito para os sistemas Windows, IOs e Android.

Atualizações e Melhorias:

Sempre que necessário o sistema será atualizado para correções ou melhorias sem custos ao contratante.

Ficamos á disposição para sanar posteriores dúvidas sobre a locação, atualizações, utilização e suporte técnico do sistema.

Chopinzinho - PR, 2 de junho de 2022.

02.476.734/0001-77
 Marcos Antonio Pereira
 dos Santos
 Av. XV de Novembro, 4080
 85560-000 Chopinzinho PR

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
 DIRETOR COMERCIAL
 OBJETIVA INFORMÁTICA
 46 – 3242-1910 – Chopinzinho - PR

RUBENS FABIANO DE MATOS FILHO

R TUPACIGUARA - 400 - APT 202 - UBERLANDIA - MG

24.532.629/0001-40

ORÇAMENTO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Descrição:

Sistema para controlar competições esportivas com controle de atletas, equipes, sorteios, gerenciamento de cartões, gols, suspensões, planilhas de acompanhamento, gráficos e súmulas podendo ser realizado processamento de dados remotos com a solicitação do cliente.

O Suporte técnico será exclusivamente para fins de acompanhamento das competições e orientações gerais caso não haja entendimento do manual de utilização do sistema.

O Pagamento deverá ser á vista.

Para a instalação do sistema será encaminhado um link para que o mesmo seja baixado e instalado em computador local, ficando sob-responsabilidade do contratante a instalação.

O Sistema de Jogos ao ser instalado estará bloqueado, sendo que após a confirmação de pagamento será encaminhada a chave para desbloqueio do mesmo.

Item: Locação de sistema para controlar competições em 1 computador pelo período de 7 meses, com personalização de todos os relatórios gerados pelo sistema, suporte exclusivo e processamento de dados remotos.

Valor: R\$ 1.560,00

Forma de Pagamento: Á Vista

Validade: 30 dias



SOLUTIO WEB

Uberlândia - MG, 30 de maio de 2022

24.532.629/0001-40
RUBENS FABIANO DE MATOS FILHO
07201477809

R. TUPACIGUARA - 400 - APT 202
38.400-618 - UBERLANDIA - MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.532.629/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/04/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RUBENS FABIANO DE MATOS FILHO 07201477609

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLUTIO WEB	PORTAL ME
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 85.99-6-03 - Treinamento em informática 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)
--

LOGRADOURO R TUPACIGUARA	NÚMERO 400	COMPLEMENTO APT 202
-----------------------------	---------------	------------------------

CEP 38.400-618	BAIRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO UBERLÂNDIA	UF MG
-------------------	---	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO rubens.matos.filho@gmail.com	TELEFONE (34) 9911-5556
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/04/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/05/2022 às 14:45:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

LEGALIZZR TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Rua VALTER AUGUSTINHO MARTINS, 93, APT 303,
88.131-626 - PALHOÇA - SC
CNPJ: 32.527.739/0001-42

Palhoça - SC, 30 de maio de 2022.

ORÇAMENTO

Cliente: Coronel Domingos Soares - PR – Secretaria de Esportes

Finalidade:

Sistema para gerenciar jogos em modalidades esportivas com inclusão de dados sobre a competição e relatórios personalizados para controle das competições com atletas e equipes.

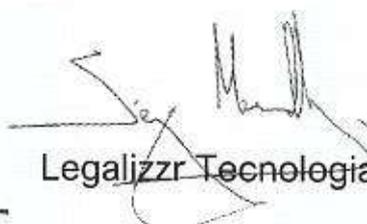
Suporte técnico gratuito pelo período de locação.

Forma de pagamento: A vista em parcela única.

Instalação do sistema: Será enviado um link para baixar o sistema, ficando a instalação sob responsabilidade do contratante.

O Valor de R\$ 1.385,00 dará direito a utilização do sistema por 7 meses a contar da data de sua liberação em 1 computador.

Validade deste orçamento: 30 dias


Legalizzr Tecnologia
32.527.739/0001-42
LEGALIZZR TECNOLOGIA DA INFORMACAO
RUA VALTER AUGUSTINHO MARTINS, 93
88.131-626 - PALHOÇA - SC

PODER JUDICIÁRIO

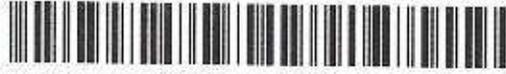
Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202205061213490602868

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a **INEXISTÊNCIA**, de quaisquer pedidos de **FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** (Lei nº 11.101/2005) contra:

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - ME

CNPJ: 02.476.734/0001-77

Observações:

Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, sexta-feira, 6 de maio de 2022.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado
RODOLFO RAFAEL DA
CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por
RODOLFO RAFAEL DA
CONCEICAO:04706914922
Dados: 2022.05.06 12:14:33 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

008

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

DO PARANÁ

nome do titular

natural de PLANALTO - PR BRASIL
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE PAÍS

filho de ALBINO PEREIRA DOS SANTOS e NEURIDES PEREIRA DOS SANTOS
FILIAÇÃO

nascido em 16/02/1974 profissão COMERCIANTE
DATA DO NASCIMENTO

CNPJ 01 72.277.343/000 identidade 4.697.799-8 SESP/IEP PR
NÚMERO ORGANISMO EXPEDIDOR IS. CIA. UF

residente RUA SANTIAGO DANTAS, 576 - CENTRO - 85.560-000
RUA, AVENIDA, ETC. NÚMERO E COMPLEMENTO, BAIRRO, CEP/MUNICÍPIO/UF

CHOPINZINHO - PARANÁ



CONTINUAÇÃO
não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

- ATOS
- 1 - CONSTITUIÇÃO
 - 2 - ABERTURA DE FILIAL
 - 3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
 - 3 - CANCELAMENTO DE SEDE
 - 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
 - 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
 - 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
 - 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
 - 8 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
 - 9 - CANCELAMENTO DE SEDE
 - 9 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL
MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - MIRC
MIRC DA SEDE 04 (PREENCHER SOMENTE SE ATQ DE FILIAL) MIRC DA FILIAL 05

RUA, AVENIDA, ETC. NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)
AV. XV DE NOVENBRO, 590

NOME DO BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

CEP 85560 NOME DO MUNICÍPIO CHOPINZINHO SIGLA UF PR

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL
10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO

INÍCIO DAS ATIVIDADES
DIA 02 MES 05 ANO 98

USO DA JUNTA
1 ENQUADRAMENTO ME
1 DESENVOLVIMENTO ME

CGC - número 12 ordem controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)
Com. Varej. de Materiais para Informática e Serviço de Treinamento de Informática

CODIGO DE ATIVIDADE

13	4	2	2	3	2
14	5	3	5	9	0
15					9
16					7
17					5

DATA 17/04/1998 ASSINATURA DO TITULAR *Marcos Pereira*

USO DA JUNTA
DATA DO DESENVOLVIMENTO
DIA MES ANO 18

MICROEMPRESA: DECLARA que a presente empresa se enquadra no disposto do Artº 2º, inciso I, da lei nº 8.864 de 28.03.94 e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado no Artº 2º, inciso I, da Lei nº 9.317 de 05-12-1996, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões que trata no Artº 9º da mencionada Lei nº 9.317.

Form. 04. 0.317

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias à carbonô.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadricula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Ato, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

Ronaldo Siqueira Cardoso
R.S. 14182-PE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/04/98

SOB O NÚMERO:
41104800325

Protocolo: 980595703

SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/04/98

SOB O NÚMERO:
980595703

Protocolo: 980595703

SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

250-19-81788

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **4.697.799-8** DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/03/2019

NOME: **MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**

FILIAÇÃO: ALBINO PEREIRA DOS SANTOS
NEURIDES PEREIRA DOS SANTOS

NATURALIDADE: PLANALTO/PR DATA DE NASCIMENTO: 16/02/1974

DOC. ORIGEM: COMARCA-CAPANEMA/PR, PLANALTO
C.NASC-1046, LIVRO-MA, FOLHA-106

CPF: 732.173.439-00

CURTSBA/PR

ESTADO DE PARANÁ - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO PARANAENSE DE IDENTIFICAÇÃO - INPA
 INSTITUTO PARANAENSE DE REGISTRO CIVIL - INPRC
 INSTITUTO PARANAENSE DE REGISTRO DE IMÓVEIS - INPRIM
 INSTITUTO PARANAENSE DE REGISTRO DE VEÍCULOS - INPRV
 INSTITUTO PARANAENSE DE REGISTRO DE EMPRESAS - INPRE
 INSTITUTO PARANAENSE DE REGISTRO DE TÍTULOS E TRANSMISSÃO DE IMÓVEIS - INPRTI

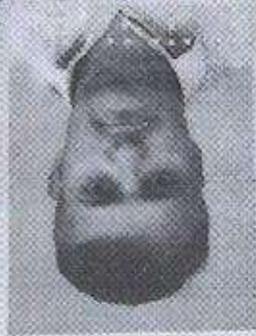
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO PARANAENSE DE IDENTIFICAÇÃO
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **4.697.799-8**

POLEGAR DIRETO




ASSEMBLEIA DO TRILASH
 SECRETARIA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
CNPJ: 02.476.734/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:20:44 do dia 07/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2022.

Código de controle da certidão: **DB6E.0970.0D3D.4518**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.476.734/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/04/1998
NOME EMPRESARIAL MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OBJETIVA INFORMATICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 590	COMPLEMENTO SALA 105
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/05/2022 às 10:16:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.476.734/0001-77
Certidão nº: 423982/2022
Expedição: 07/01/2022, às 11:22:29
Validade: 05/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.476.734/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Karpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 121363
 Nome.....: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
 CPF/CNPJ....: 02.476.734/0001-77
 Endereço....: AV XV DE NOVENBRO
 Bairro.....: CENTRO
 Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr....: 0
 Número.....: 4080

PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 06/04/2022.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Ano/Número da certidão.....: 2022/2503

Código de autenticidade da certidão: 869828435869828

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 06 de Abril de 2022.



AUTO-ATENDIMENTO - chopinzinho

DATA: 17/03/2016

HORA: 14:49:33

TERMINAL: 19321699

CONTROLE: 193216990159

=====

AGÊNCIA: 1932 - CHOPINZINHO

CONTA : 003.00001133-3

CLIENTE: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTO



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026487754-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.476.734/0001-77**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.476.734/0001-77

Razão Social: MARCOS ANTONIO PEREIRA SANTOS

Endereço: AV XV DE NOVEMBRO / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2022 a 30/06/2022

Certificação Número: 2022060101065456896172

Informação obtida em 14/06/2022 15:28:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2022.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de Locação de sistema gerenciador de competições esportivas, são os seguintes:

Especificação de Dotações:

12 Departamento de Esporte

001 Departamento de Esporte

27.812.0009.2076 Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes

Conta de despesa 6290 fonte de recurso 000

33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 03 de junho de 2022.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



Parecer de Licitação 78/2022

Origem: Gabinete

Destino: Comissão de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Dispensa referente a Aquisição de sistema de gerenciamento de Competições esportivas, várias modalidades e competições, planilhas de escolinhas de base, relatórios esportivos.
2. O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. O Parecer Prévio do Controle Interno, referente a averiguação dos Orçamentos e outras análises pertinentes;
4. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

5. Que a Comissão de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Dispensa", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto: Aquisição de sistema de gerenciamento de Competições esportivas, varias modalidades e competições, planilhas de escolinhas de base, relatórios esportivos. Limitado ao teto máximo R\$ 1.000,00 (mil reais) do tipo maior desconto por item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Administração.

Coronel Domingos Soares, 06 de junho de 2022

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.527.739/0001-42 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/01/2019
NOME EMPRESARIAL WESLEY FERNANDES PEREIRA DESENVOLVEDOR				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LEGALIZZR TECNOLOGIA DA INFORMACAO				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R VALTER AUGUSTINHO MARTINS		NÚMERO 93	COMPLEMENTO APT 303	
CEP 88.131-626	BAIRRO/DISTRITO NOVA PALHOCA	MUNICÍPIO PALHOCA	UF SC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@LEGALIZZR.COM.BR		TELEFONE (48) 9943-7427		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/06/2022 às 09:20:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

021

PROCESSO N.º 78-2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17-2022

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

Trata-se de solicitação do Departamento de Esportes para Gerenciador de competições, onde o departamento de esportes poderá utilizar várias modalidades e competições ao mesmo tempo, ter acesso ao sistema completo e suporte diariamente sem custos adicionais, planilha para categorias de base, relatórios das competições como, cartões, gols, classificação das equipes, tabela de jogos, súmulas, relatórios de resultados, logos e artes para divulgar os jogos. Tomando por base o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

DESCRIÇÃO DO(S) OBJETIVO(S)

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6810	GERENCIADOR DE COMPETIÇÕES, ONDE O DEPARTAMENTO DE ESPORTES PODERÁ UTILIZAR VARIAS MODALIDADES E COMPETIÇÕES AO MESMO TEMPO, TER ACESSO AO SISTEMA COMPLETO E SUPORTE DIARIAMENTE SEM CUSTOS ADICIONAIS, PLANILHA PARA CETEGORIAS DE BASE, RELATÓRIOS DAS COMPETIÇÕES COMO, CARTÕES, GOLS, CLASSIFICAÇÃO DAS EQUIPES, TABELA DE JOGOS, SÚMULAS, RELATÓRIOS DE RESULTADOS, LOGOS E ARTES PARA DIVULGAR OS JOGOS.	1,00	SERV	1.000,00	1.000,00
TOTAL						1.000,00

EXECUTOR

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

02.476.734/0001-77

AV. XV DE NOVEMBRO, 4080 - CEP: 85560000 - BAIRRO: CIDADE/UF:

Chopinzinho/PR

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

722.773.439-00

RAZÃO DA ESCOLHA

A disposição da melhor proposta de preço ofertada pela primeira classificada aliada a sua regularidade fiscal, consoante cotações/propostas colhidas pelo setor municipal de Departamento de Esportes



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

022

VALOR

R\$ 1.000,00(Um Mil Reais).

REGULARIDADE FISCAL

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	DB6E.0970.0D3D.4518	07/01/2022	06/07/2022
Receita Estadual	02476734000177	06/04/2022	04/08/2022
Receita Municipal	121363	06/04/2022	06/06/2022
FGTS	2022060101065456896172	14/06/2022	30/06/2022
Débitos trabalhistas	423982/2022	07/01/2022	05/07/2022

Coronel Domingos Soares-PR, 14/06/2022.

FERNANDA ROBERTA DA ROSA
088.427.099-80



INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2021.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de Gerenciador de competições, onde o departamento de esportes poderá utilizar várias modalidades e competições ao mesmo tempo, ter acesso ao sistema completo e suporte diariamente sem custos adicionais, planilha para categorias de base, relatórios das competições como, cartões, gols, classificação das equipes, tabela de jogos, súmulas, relatórios de resultados, logos e artes para divulgar os jogos, são os seguintes:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	6290	12.001.27.812.0009.2076	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

Cel. Domingos Soares-PR, 14/06/2022.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PARECER JURÍDICO N.º 337/2022

PROCESSO N.º 78/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2022

Traz a análise processo administrativo que objetiva:

Formalização de processo para aquisição de gerenciador de competições para o Departamento de Esportes a ser utilizado nas várias modalidades de competições ao mesmo tempo.

Inicialmente, quanto a emissão de parecer jurídico no processo em apreço, pela ausência de previsão legal, invocamos o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Nesta esteira, os processos licitatórios são necessariamente analisados juridicamente em sua fase interna, via imposição legal. Os processos elaborados para aquisição direta mediante a via de dispensa de licitação não estão compreendidos na imposição da Norma, acima citada.

Frisamos, para que bem entendido fique, que os Procuradores não tem competência nem conhecimento técnico sobre os qualitativos e quantitativos do objeto apresentado e tal assunto não é uma de suas prerrogativas/atribuições, aliado ao fato de que o seletivo dos interessados foi realizado através de procedimento de chamada publica instruído pela direção do departamento municipal de educação.

O setor municipal de contabilidade indicou orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2022.

Vale ressaltar que a dispensa de licitação é exceção à regra imposta pela norma federal, atentando, ainda, para o que dispõem o artigo 26 do mesmo diploma legal:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.



IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

Continua o mestre, agora versando sobre o princípio da economicidade, que deve ser observado em todos os atos administrativos:

"... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".

Diante do exposto, observadas as ressalvas aqui apontadas e as formalidades da Lei nº. 8.666/1993, bem como em razão do ínfimo valor, nos manifestamos pela possibilidade jurídica da contratação pela via escolhida, devendo o processo ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua ratificação, mediante acompanhamento permanente do controle interno e vinculação do processo na íntegra no portal de transparência do Município, após sua conclusão.

Coronel Domingos Soares/PR, 15 de junho de 2022.


Neyra Justina Rocha de Carvalho
Procuradora OAB/PR 90005
Portaria 138/2019



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 142/2021

FINALIDADE: Dispensa para aquisição de sistema de gerenciamento de competições esportivas, várias modalidades, competições, planilhas de escolinhas de base, relatórios esportivos.

I-DOS FATOS: Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo nº078/2022 dispensa de licitação nº 17/2022, solicitando a análise e parecer, referente a possibilidade de Dispensa para aquisição de sistema de gerenciamento de competições esportivas, várias modalidades, competições, planilhas de escolinhas de base, relatórios esportivos.

Em justificativa, trata-se de uma solicitação em decorrência da necessidade de um gerenciador de competições para realizar os trabalhos de forma satisfatória e com a agilidade.

É o relatório

II-DO CONTROLE INTERNO: A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete".

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

III-PRELIMINARMENTE: Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível Dispensa para aquisição de sistema de gerenciamento de competições esportivas, várias modalidades, competições, planilhas de escolinhas de base, relatórios esportivos.

IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO;DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:

- a) processo com Justificativa e fundamentação.
- b) Indicação de recursos e dotação Orçamentária;
- c) Termo de ratificação;



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO
ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP
85557000

027

- d) termo de referência;
- e) proposta de Preço;
- f) Parecer Contábil;
- g) parecer Jurídico;
- h) CND's;

V - DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando a necessidade da contratação e baseada na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 onde regulamenta Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

VI-CONCLUSÕES Em face do exposto, ao objeto para Dispensa para aquisição de sistema de gerenciamento de competições esportivas, várias modalidades, competições, planilhas de escolinhas de base, relatórios esportivos, considero regular a contratação. Desta feita, retomem-se os autos ao departamento administração, para o seu devido andamento.

Sem mais é o parecer do setor de Controle Interno.

Coronel Domingos Soares, 15 de junho de 2022.


Dirlei de Lima
Controle Interno

Dirlei de Lima
Controle Interno
Portaria nº 224/2019

Dirlei de Lima
Controle Interno
Portaria nº 224/2019



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

028

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17-2022**

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso II, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para Departamento de Esportes, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GERENCIADOR DE COMPETIÇÕES, ONDE O DEPARTAMENTO DE ESPORTES PODERÁ UTILIZAR VARIAS MODALIDADES E COMPETIÇÕES AO MESMO TEMPO, TER ACESSO AO SISTEMA COMPLETO E SUPORTE DIARIAMENTE SEM CUSTOS ADICIONAIS, PLANILHA PARA CETEGORIAS DE BASE, RELATÓRIOS DAS COMPETIÇÕES COMO, CARTÕES, GOLS, CLASSIFICAÇÃO DAS EQUIPES, TABELA DE JOGOS, SÚMULAS, RELATÓRIOS DE RESULTADOS, LOGOS E ARTES PARA DIVULGAR OS JOGOS.	SERV	1,00	1.000,00	1.000,00

TOTAL

1.000,00

Pagamento: Até 30 dias após a emissão de Nota Fiscal.

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de Dias contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.

Cel. Domingos Soares-PR, 14/06/2022.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17-2022

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso II, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para Departamento de Esportes, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Preço	Preço total
1	1	GERENCIADOR DE COMPETIÇÕES, ONDE O DEPARTAMENTO DE ESPORTES PODERÁ UTILIZAR VARIAS MODALIDADES E COMPETIÇÕES AO MESMO TEMPO, TER ACESSO AO SISTEMA COMPLETO E SUPORTE DIARIAMENTE SEM CUSTOS ADICIONAIS. PLANILHA PARA CATEGORIAS DE BASE, RELATORIOS DAS COMPETIÇÕES COMO, CARTÕES, GOALS, CLASSIFICAÇÃO DAS EQUIPES, TABELA DE JOGOS, SÚMULAS, RELATORIOS DE RESULTADOS, LOGOS E ARTES PARA DIVULGAR OS JOGOS.	SERV	1,00	1.000,00	1.000,00
TOTAL						1.000,00

Pagamento: Até 30 dias após a emissão de Nota Fiscal.

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de Dias contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.

Cel. Domingos Soares-PR, 15/06/2022.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

15/06/2022



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

030

CONTRATO nº 84/2022 Processo dispensa 17/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AV. XV DE NOVEMBRO, 4080 - CEP: 85560000, Chopinzinho/PR, inscrita no CNPJ sob nº 02.476.734/0001-77 neste ato devidamente representada por MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS de CPF 722.773.439-00.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Processo dispensa 17/2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Gerenciador de competições, onde o departamento de esportes poderá utilizar várias modalidades e competições ao mesmo tempo, ter acesso ao sistema completo e suporte diariamente sem custos adicionais, planilha para categorias de base, relatórios das competições como, cartões, gols, classificação das equipes, tabela de jogos, súmulas, relatórios de resultados, logos e artes para divulgar os jogos, nas seguintes condições e especificidades:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	6810	GERENCIADOR DE COMPETIÇÕES, ONDE O DEPARTAMENTO DE ESPORTES PODERÁ UTILIZAR VARIAS MODALIDADES E COMPETIÇÕES AO MESMO TEMPO, TER ACESSO AO SISTEMA COMPLETO E SUPORTE DIARIAMENTE SEM CUSTOS ADICIONAIS, PLANILHA PARA CETEGORIAS DE BASE, RELATÓRIOS DAS COMPETIÇÕES COMO, CARTÕES, GOLS, CLASSIFICAÇÃO DAS EQUIPES, TABELA DE JOGOS, SÚMULAS, RELATÓRIOS DE RESULTADOS, LOGOS E ARTES PARA DIVULGAR OS JOGOS.		SERV	1,00	1.000,00	1.000,00
TOTAL								1.000,00

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
SANTOS:02476734000177

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS:02476734000177
Data: 2022.06.23 13:28:25 -03'00'



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **7 meses (22/06/2022 à 21/12/2022)**, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6290	12.001.27.812.0009.2076	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail licitapmcds@gmail.com e também no compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é



autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO – Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de **7 meses (22/06/2022 à 21/12/2022)**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93

6.2 Deverá cada entrega/execução fracionada **ser conforme necessidade do departamento requisitante** após emissão de requisição de compras.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo 120100 - Departamento de Esportes, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO – A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) 120100 - Departamento de Esportes desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:



- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;



1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a

oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo



de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

038

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de 120100 - Departamento de Esportes, através do Sr(a) JONAS DOS SANTOS BUENO que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR 22/06/2022

DENISE BRASIL DE MELLO
07176604940

JANDIR BANDIERA
38380331087
PREFEITO MUNICIPAL

JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA ROBERTA DA ROSA
08842709980

MARCOS ANTONIO
PEREIRA DOS
SANTOS:02476734000177

Assinado de forma digital por
MARCUS ANTONIO PEREIRA DOS
SANTOS:02476734000177
Dados: 2022.06.23 13:29:55 -05'00'

**MARCOS ANTONIO PEREIRA
DOS SANTOS**
72277343900

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2022 – Data 22/06/2022

Ref. Processo dispensa 17/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, Sediada na AV. XV DE NOVENBRO, 4080 – CEP: 85560000, Chopinzinho/PR, inscrita no CNPJ sob nº 02.476.734/0001-77

OBJETO(S): GERENCIADOR DE COMPETIÇÕES, ONDE O DEPARTAMENTO DE ESPORTES PODERÁ UTILIZAR VARIAS MODALIDADES E COMPETIÇÕES AO MESMO TEMPO. TER ACESSO AO SISTEMA COMPLETO E SUPORTE DIARIAMENTE SEM CUSTOS ADICIONAIS, PLANILHA PARA CATEGORIAS DE BASE, RELATÓRIOS DAS COMPETIÇÕES COMO, CARTÕES, GOLS, CLASSIFICAÇÃO DAS EQUIPES, TABELA DE JOGOS, SÚMULAS, RELATÓRIOS DE RESULTADOS, LOGOS E ARTES PARA DIVULGAR OS JOGOS.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias após a emissão de Nota Fiscal.

Prazo de execução/entrega: 7 meses - Prazo de vigência: 7 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Função programática	Fonte de recurso	Natureza de despesa	Grupo do conta
8290	12.001.27.812.0000.0076	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

.../2022/17